

EDITAL N°.52/2016

Célia Margarida Gomes Marques, Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, faz saber que:

Nos termos da Lei N.º 58/2005, de 29 de Dezembro, os proprietários de terrenos junto de linhas de água, nas frentes das suas propriedades e fora dos aglomerados urbanos, são obrigados a:

- Manter o bom estado da conservação das margens e leitos das linhas de água, procedendo à regularização, limpeza e desobstrução;
- Proceder à correcção dos efeitos da erosão, transporte e deposição de sedimentos, designadamente ao nível da correcção torrencial.

Todos os proprietários e confinantes abrangidos por estas disposições têm que garantir as condições de escoamento das águas, de modo a prevenir situações de inundações que ocorrem na época das chuvas, pelo que têm a **obrigatoriedade de proceder**:

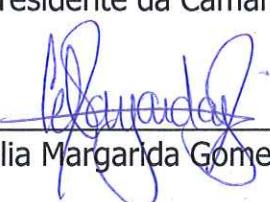
- À limpeza e desobstrução do leito e margens das linhas de água e à retirada dos materiais acumulados;
- À derrama, corte de árvores e arbustos existentes e pendentes para a linha de água.

Em caso de não cumprimento ficam os referidos proprietários ou herdeiros sujeitos às sanções prescritas na Lei em vigor e ao pagamento das despesas realizadas.

Para constar, será afixado nos lugares do costume e enviado às Juntas de Freguesia, para igual efeito, publicado na página da Internet do Município (www.cm-alvaiazere.pt).

Alvaiázere, 11 de março de 2016.

A Presidente da Câmara Municipal


Célia Margarida Gomes Marques

